

Grande requerido por RUSTIVIL — Recuperação de Património Espaços Verdes, Construção Civil, L.^{da}, com sede em Pregança, vai entrar em fase de discussão pública, por um período de 15 dias úteis, iniciados oito dias após a publicação deste aviso, antes da respectiva aprovação, podendo para tal ser consultado conjuntamente com os pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, desta Câmara Municipal, no horário normal de expediente: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, na Secção Administrativa de Apoio à Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo.

A Câmara Municipal, concluído o termo da discussão pública, ponderará as reclamações/sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada, perante aqueles que invoquem, designadamente:

- d) Desconformidade com os instrumentos de gestão territorial eficazes;
- e) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- f) A eventual lesão de direitos subjectivos.

28 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Rectificação n.º 30/2005 — AP. — José Narciso Rodrigues de Miranda, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Faz público que a alteração da macroestrutura dos serviços municipais, Regulamento Orgânico, organograma e quadro de pessoal, publicado no apêndice n.º 113 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 8 de Setembro do ano em curso, saiu com as seguintes inexactidões:

No Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais, artigo 2.º, n.º 2, onde se lê «Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão participar nas da Comissão outros dirigentes sempre que o presidente da Câmara assim o decida.» deve ler-se «Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão participar nas reuniões da Comissão outros dirigentes sempre que o presidente da Câmara assim o decida.»;

No artigo 18.º, n.º 3, alínea h), onde se lê «Calcular, registar, controlar e executar os pagamentos de menções de verbas relativas a receitas cobradas para terceiros (operações de tesouraria)» deve ler-se «Calcular, registar, controlar e executar os pagamentos das retenções de verbas relativas a receitas cobradas para terceiros (operações de tesouraria)»;

No artigo 24.º, n.º 1, alínea a), onde se lê «O Departamento de Planeamento» deve ler-se «O Departamento de Planeamento Urbanístico»;

No artigo 24.º, n.º 2, onde se lê «O Departamento de Planeamento compreende as seguintes divisões:» deve ler-se «O Departamento de Planeamento Urbanístico compreende as seguintes divisões:»;

No artigo 24.º, n.º 2, alínea c), onde se lê «Divisão de Circulação e Transportes» deve ler-se «Divisão de Mobilidade e Equipamento Urbano»;

No artigo 25.º, na epígrafe, onde se lê «Departamento de Planeamento» deve ler-se «Departamento de Planeamento Urbanístico»;

No artigo 25.º, n.º 1, onde se lê «O Departamento de Planeamento tem por atribuição a monitorização do Pano Director Municipal, bem como as respectivas alterações e revisões, o desenvolvimento do sistema de informação geográfica municipal, a elaboração de planos de urbanização e de planos de pormenor, o ordenamento da circulação rodoviária e o acompanhamento da evolução dos grandes sistemas de transporte urbano e das acessibilidades regionais e nacionais» deve ler-se «O Departamento de Planeamento Urbanístico tem por atribuição a monitorização do Pano Director Municipal, bem como as respectivas alterações e revisões, o desenvolvimento do sistema de informação geográfica municipal, a elaboração de planos de urbanização e de planos de pormenor, o ordenamento da circulação rodoviária e o acompanhamento da evolução dos grandes

sistemas de transporte urbano e das acessibilidades regionais e nacionais»;

No artigo 26.º, n.º 4, alínea d), onde se lê «Executar embargos de obras de urbanização, de educação, de demolição ou de remodelação de terrenos» deve ler-se «Executar embargos de obras de urbanização, de edificação, de demolição ou de remodelação de terrenos».

No quadro de pessoal, no grupo de pessoal técnico superior, carreira de técnico superior de tradução, geografia, organização e gestão, animação cultural, dança e técnico superior, onde se lê «Especialista, principal, especialista, principal, 1.ª ou 2.ª classe» deve ler-se «Assessor principal, assessor, principal, 1.ª ou 2.ª classe».

No grupo de pessoal técnico profissional, carreira de fiscal municipal, onde se lê «Coordenador, especialista principal, especialista, principal, 1.ª ou 2.ª classe» deve ler-se «Especialista principal, especialista, principal, 1.ª ou 2.ª classe».

30 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *José Narciso Rodrigues de Miranda*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

Aviso n.º 438/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Em cumprimento do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que foi renovado, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo certo com Marcos Paulo Gomes Brito Garcia, para o desempenho de funções de desenhador, com início em 5 de Janeiro de 2005.

15 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Jorge Pulido Valente*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

Aviso n.º 439/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho a termo resolutivo:

Florbela de Jesus Viegas, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, afecta ao estabelecimento de educação pré-escolar de Praia de Mira, com início a 18 de Novembro 2004, ao abrigo da alínea h) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, pelo período de oito meses, susceptível de renovação, remunerada pelo índice 128.

Vânia Catarina Barreto Gordo, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, afecta ao estabelecimento de educação pré-escolar de Mira, com início a 18 de Novembro 2004, ao abrigo da alínea a) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, durante o período de tempo em que se verificar a situação que justifica a contratação, remunerada pelo índice 128.

Mário de Jesus Gomes, com a categoria de serralheiro mecânico, afecto ao Serviço de Oficina, Parque e Viaturas, com início a 24 de Novembro de 2004, ao abrigo da alínea a) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, durante o período de tempo em que se verificar a situação que justifica a contratação, remunerado pelo índice 189.

7 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Mário Ribeiro Maduro*.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Aviso n.º 440/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público o quadro de pessoal deste Município, aprovado pela Câmara Municipal em 3 de Dezembro de 2004 e pela Assembleia Municipal em 17 de Dezembro de 2004.